

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.329-0001-92, com sede nesta cidade na Praça Sagrados Corações, nº 200, centro, CEP 36.490-094, neste ato representado por **RODRIGO VIEIRA DUARTE**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer e **CARLA MARIA PEREIRA BARBOSA MORAIS**, Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no PNCP de 26/11/2025, processo administrativo n.º 125/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TEMPO INTEGRAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**”. especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do pregão nº 034/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INDUSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA				17.952.607/0001-74	12.643,51
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 592	Lance: 14,88	Total: 104,16	
Item: 2	Unidade: KIT	Marca: Dalebol	Modelo: 1 Estrela		
Descrição: KIT RAQUETE E BOLINHA DE TENIS DE MESA KIT RAQUETE E BOLINHA DE TENIS DE MESA - kit tenis mesa com 2 raquetes e 3 bolas de acetato de celuloide, pesando aproximadamente 140g.					
Quantidade: 7	Val. Ref.: 74,98	Valor Unit.: 14,88		Total Item: 104,16	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 226	Lance: 45,29	Total: 226,45	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Dalebol	Modelo: Suporte tênis de mesa borboleta		
Descrição: REDE DE TENIS DE MESA COM PAR DE SUPORTE DE REGULAGEM REDE DE TENIS DE MESA COM PAR DE SUPORTE DE REGULAGEM - rede de tenis de mesa rede para tenis de mesa oficial com nylon (polietileno) reforçado. Medidas 1,80 metros x 0,16 centímetros. Materia prima virgem e tratamento ultra-violeta. Suporte de regulagem/tensao da rede feito em aco. Dimensoes dos suportes: 21cm x 3,5cm x 1,6cm					
Quantidade: 5	Val. Ref.: 180,87	Valor Unit.: 45,29		Total Item: 226,45	



LOTE 12	Quant.: 1	Num: 931	Lance: 29,95	Total: 1.138,10
Item: 12	Unidade: TUBO	Marca: Dalebol	Modelo: Stage 1 PRO	
Descrição: TUBO COM 3 BOLINHAS DE TENISTUBO COM 3 BOLINHAS DE TENIS - Diâmetro: aproximadamente 6,7 cm (entre 6,54 cm e 6,86 cm conforme ITF)Peso: entre 56,7 g e 58,5 g Material: borracha com revestimento de feltro amarelo ou verde (cores oficiais)Pressao interna: pressurizada				
Quantidade: 38	Val. Ref.: 85,17	Valor Unit.: 29,95	Total Item: 1.138,10	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 352	Lance: 45,95	Total: 3.492,20
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Dalebol	Modelo: Campo nº 4	
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 64 - 66 CMBOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 64 - 66 CM - peso: entre 350g e 390gCircunferencia: aproximadamente 64 cm a 66 cmMaterial externo: pu (poliuretano) ou pvc de alta resistencia, com superficie texturizadaCâmara interna: borracha butilica (butyl) para melhor retencao de arConstrucao: costurada a maquina ou termofusionada (conforme modelo)				
Quantidade: 76	Val. Ref.: 227,63	Valor Unit.: 45,95	Total Item: 3.492,20	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 439	Lance: 59,38	Total: 1.900,16
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: Dalebol	Modelo: Futebol Americano júnior	
Descrição: BOLA DE FUTEBOL AMERICANOBOLA DE FUTEBOL AMERICANO - material: borracha, pvc ou pu macio e resistenteSuperficie texturizada, com costura ou relevo antiderrapanteTamanho aproximado: n° 5 ou "junior" (apropriado para crianças de 6 a 12 anos)Peso: entre 250g e 300g				
Quantidade: 32	Val. Ref.: 118,8734	Valor Unit.: 59,38	Total Item: 1.900,16	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 170	Lance: 44,95	Total: 4.854,60
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: Dalebol	Modelo: Futsal 500	
Descrição: BOLA DE FUTSAL 62 - 64 CMBOLA DE FUTSAL 62 A 64CM - peso: 400-440gGomos: 6 laminado: puConstrucao: ultra fusion Câmara: 6dSistema de forro: termofixoCamada interna: evacel processo extra: duplacolagemMiolo: capsula sis				
Quantidade: 108	Val. Ref.: 97,82	Valor Unit.: 44,95	Total Item: 4.854,60	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 102	Lance: 38,66	Total: 927,84
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: Dalebol	Modelo: Basquete feminino borracha	
Descrição: BOLA DE BASQUETE 72 - 74 CMBOLA DE BASQUETE 72 - 74 CM - Peso: 450-500gGomos: nao ha Laminado: borracha construcao: vulcanizada Câmara: 6DSistema de forro: termofixoMiolo: capsula sis				
Quantidade: 24	Val. Ref.: 259,33	Valor Unit.: 38,66	Total Item: 927,84	

2.2. INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.952.607/0001-74**, com endereço à Rua Alexina Pinto, 283 – Bela Vista – São João del-Rei/MG – CEP: 36.301-034., neste ato representado por **ELZA MIRANDA DA SILVA**, CPF nº. 383.XXX.XXX-15, proprietária.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ouro Branco
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos públicos participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste, após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, independentemente de pedido do fornecedor detentor dos preços, mediante a aplicação pela Contratante, do índice IPCA.

8.1.1. No caso de eventual reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

8.1.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.1.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.1.5. O reajuste será realizado por Termô aditivo.





10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ouro Branco, 27 de Janeiro de 2026.



Assinado Digitalmente Por:
Rodrigo Vieira Duarte
Documento: 080.***.***-35

RODRIGO VIEIRA DUARTE

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Assinado Digitalmente Por:
Carla Maria Pereira Barbosa Moraes
Documento: 046.***.***-02

CARLA MARIA PEREIRA BARBOSA MORAIS

Secretaria Municipal de Educação

. INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA

ELZA MIRANDA DA SILVA

(Proprietária)

Testemunhas:

Assinado Digitalmente Por:
Rafael Tristão do Nascimento Filho
Documento: 102.***.***-02

Rafael Tristão do Nascimento Filho

CPF: 102.XXX.XXX-02

Assinado Digitalmente Por:
Isabela Vitória Alfenas Almeida
Documento: 149.***.***-96

Isabela Vitória Alfenas Almeida

CPF: 149.XXX.XXX-96

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.apccidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202601231835431769193343448&cidade=ouro_branco_mg e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.apccidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202601231835431769193343448&cidade=ouro_branco_mg

Documento assinado eletronicamente por Isabela Vitória Alfenas Almeida , em 23/01/2026 às 08:57

Documento assinado eletronicamente por Rafael Tristão do Nascimento Filho , em 23/01/2026 às 08:59

Documento assinado eletronicamente por Carla Maria Pereira Barbosa Moraes, em 23/01/2026 às 09:55

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Vieira Duarte , em 23/01/2026 às 10:38

Documento assinado eletronicamente por ELZA MIRANDA SILVA, em 23/01/2026 às 15:35

Certifico e dou fé que publiquei no quadro de avisos nos termos do Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco o presente.		
☐ CONTRATO	☐ TERMO	☐ ADITIVO
<u>27 / 01 / 26</u>		
<u>Marcia</u>		
RESPONSÁVEL		